



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE**

**RESOLUÇÃO N.º 02, DE 17 DE JUNHO DE 1987**

**Correlação**

- **Revogada pela Resolução nº 03, de 1991**

Dispõe sobre a criação de Câmaras Técnicas de acompanhamento de Saneamento Básico

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 9º, do Decreto nº 88.351, de 1º de junho de 1983, com a redação dada pelo Decreto nº 93.630, de 28 de novembro de 1986 e Artigo 10, de seu Regimento Interno; RESOLVE:

I - Criar a Câmara Técnica de Saneamento Básico.

II - A Câmara Técnica, referida no item I, desta Resolução, será constituída pelos Conselheiros representantes das seguintes entidades:

- 1 - Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental ABES;
- 2 - Associação Pernambucana de Defesa da Natureza - ASPA.
- 3 - Governo do Estado do Rio de Janeiro;
- 4 - Governo do Estado do Rio Grande do Sul;
- 5 - Governo do Distrito Federal;
- 6 - Ministério da Saúde, e
- 7 - Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

III - A Câmara Técnica, prevista no item I, desta Resolução, terá a finalidade de apreciar, previamente, as matérias relacionadas ao Saneamento no Brasil, que serão submetidas ao Plenário do CONAMA.

IV - A referida Câmara Técnica terão prazo de duração indeterminado.

V - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DENI LINEU SCHWARTZ**

Esse texto não substitui o publicado na Publicação DOU, de 12/08/1987, pág. 12746

**\*Obs: não há registro no sítio <http://portal.imprensanacional.gov.br/> devido a data de publicação ser anterior ao ano de 1990.**